

LEI Nº 604 /2008

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a Fonte de recursos 3.1.729 no Orçamento da Despesa do corrente exercício e a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 29.839,10 (vinte e nove mil, oitocentos trinta e nove reais e dez centavos), para reforço da dotação orçamentária que segue:

009 002	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS <u>16.451.16041-026 – Fundo Municipal Habitação de Interesse Social-FHIS</u> 4210.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 0.1.000 – Recursos ordinários (livres) – recursos do Tesouro-Ex.Corr 3.1.729 – Transf. Convênio União – FNHIS – Exerc.Corrente	869,10 28.970,00
	TOTAL	29.839,10

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de igual quantia dos recursos na forma a seguir discriminados:

Parágrafo Primeiro: Cancelamento do valor de R\$ 869,10 da dotação abaixo especificada:

009 002	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS <u>16.451.16041-026 – Fundo Municipal Habitação de Interesse Social-FHIS</u> 4200.3390.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física 0.1.000 – Recursos ordinários (livres) – recursos do Tesouro-Ex.Corr	869,10
	VALOR DO CANCELAMENTO	869,10

Parágrafo Segundo: O valor de R\$ 28.970,00, da Transferência de recursos da União conforme Convênio firmado com o Governo Federal, na fonte 3.1.729, da receita a seguir:

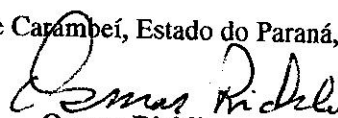
1.7.6.1.99.01.00.00 – Convênio União – FNHIS-Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social

Art. 3º - Fica também autorizada a inclusão da rubrica orçamentária da receita abaixo especificada, no Orçamento da Receita do corrente Exercício financeiro:

1.7.6.1.99.01.00.00 – Convênio União – FNHIS-Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2008.


Osmar Rickli
Prefeito Municipal